



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Elizandra dos Santos Zilio, vereadora com assento nesta Casa de Leis, vem com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento interno da Casa, submeter à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei.

Projeto de Lei nº11/2025

SÚMULA: Institui a Política Municipal de orientação, apoio e atendimento ao cuidador familiar não remunerado da pessoa em situação de dependência, doenças raras ou outros transtornos – “Cuidar de quem cuida”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de orientação, apoio e atendimento ao cuidador familiar não remunerado da pessoa em situação de dependência, doenças raras ou outros transtornos - Cuidar de quem cuida, com a finalidade de:

I - Garantir aos cuidadores familiares não remunerados da pessoa em situação de dependência, doenças raras ou outros transtornos, o acesso a programas públicos de educação profissional e de geração de emprego e renda, de estímulo ao empreendedorismo e de intermediação de mão de obra;

II - Fomentar programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e conscientização aos familiares e cuidadores, tanto dos cuidados especiais no manuseio, capacidade de adaptação e segurança dos pacientes, quanto da manutenção da saúde física e emocional dos cuidadores;

III - Criar campanhas informativas de orientação aos familiares, cuidadores e à população em geral;

IV - Interligar suas ações conjuntamente com os demais programas, projetos ou serviços socioassistenciais do Município de Vitorino, promovidos pelas secretarias competentes que atendam suas expectativas.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Parágrafo único. Terão preferência em programas municipais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa na CTPS de trabalho previamente desenvolvida para se dedicar ao ofício de cuidador.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se cuidador familiar a pessoa, membro da família ou outro, que, sem remuneração, assiste ou presta cuidados à pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária.

Art. 3º Em caso de falecimento ou internamento médico definitivo da pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária, o acesso ao programa estabelecido no art. 1º desta Lei será mantido por até dois anos da data do óbito ou da institucionalização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitorino, estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

ELIZANDRA DOS SANTOS ZILIO

Data: 26/09/2025 14:00:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizandra dos Santos Zilio

Vereadora - PSD



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Justificativa

A proposta de Lei, que também pode ser chamada de “Cuidar de quem cuida”, tem como objetivo de contribuir com a promoção da dignidade humana de cuidadores não remunerados de pessoas em situação de dependência física ou neurológica, servindo como medida de reconhecimento e valorização.

Da mesma forma que, a Lei Federal nº 15.069 de dezembro de 2024, estabelece a Política Nacional de Cuidados, oferecendo apoio a cuidadores de pessoas com deficiência, doenças raras ou outros transtornos, como mães atípicas e cuidadores de idosos, a proposta busca estabelecer um Plano Municipal de Cuidados, respeitando e reconhecendo a atuação de cuidadores familiares pela essencial atuação.

Incontáveis vezes, os cuidadores familiares são submetidos a desafios na jornada de cuidado, que podem afetar sua própria saúde física, emocional e financeira. Sendo assim, o Projeto de Lei, ao oferecer orientação e acesso a programas de capacitação e assistência, pode contribuir para melhorar o bem-estar dos cuidadores que por vezes se negligenciam em prol das pessoas que cuidam.

Da mesma forma, muitos cuidadores familiares, acabam por deixar de exercer atividades remuneradas, para dar atenção integral de seus familiares dependentes, o que reflete em muitos casos, na perda de renda e agravamento da situação socioeconômica. Sendo assim, ao se estabelecer políticas públicas de suporte, estes cuidadores podem ser inseridos em cursos de capacitação, empreendedorismo e inclusão social.

A proposta de Política Municipal de orientação, apoio e atendimento ao cuidador familiar não remunerado da pessoa em situação de dependência, doenças raras ou outros transtornos - Cuidar de quem cuida, tem como intenção, a integração harmoniosa com outras políticas e serviços existentes no município, para assim ampliar a atenção do Poder Público com a municipalidade, em especial neste processo, cuidadores familiares não remunerados.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZANDRA DOS SANTOS ZILIO
Data: 26/09/2025 13:59:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elizandra dos Santos Zilio
Vereadora - PSD